



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

Assunto: Minuta de Contrato Emergencial de Serviços Continuados Com Dedicção Exclusiva. POA e Região Metropolitana. Dispensa de Licitação, art 75, VIII. Encaminhamento a DMP/DAP

Processo Administrativo: 25/1204-9000520-6

gsf

DESPACHO

Exmo(a). Sr(a). Diretor(a):

Os autos foram encaminhados pelo SCOM/DMP à Divisão de Contratos para verificação e análise da proposta final e das planilhas de custos apresentadas pela empresa OBAS D Engenharia Srv Ltda (CNPJ 61.674.119/0001-34 – San Francisco Construtora e Pré-Moldado Ltda).

No exame das planilhas de custos, constatou-se que o valor do Vale-Transporte referente ao município de Porto Alegre encontra-se desatualizado. O montante considerado está em desacordo com a planilha de ISSQN e com o VT anexados ao expediente, os quais adotam o valor de R\$ 5,00 (vigente desde 31/03/2025). Entretanto, a tarifa foi reajustada para R\$ 5,30 a partir de 19/02/2026, conforme Decreto nº 23.669, de 13/02/2026. A tarifa correta deve ser a vigente na época da sessão da disputa eletrônica, ou seja, R\$ 5,00 (cinco reais).

Verificou-se também que, para alguns postos — como copeira e auxiliar de serviços gerais (40h) — foi adotada a quantidade incorreta de 21 dias úteis, quando o correto é considerar 22 dias, conforme padrão utilizado pela Centra de Licitações do Estado do RS.

Para fins de cálculo de insalubridade, para todos os postos cuja carga horária é inferior a 44 horas semanais, o salário-base deve ser proporcional a carga horária do posto. Assim, por exemplo, para postos de 40h, o valor base para o cálculo da insalubridade deve ser de R\$ 1.503,25.

Nos postos de limpeza com carga horária de 44h, devem ser considerados: 26 dias para Vale-Transporte; 22 dias para Vale-Alimentação; 4 dias para Vale-Lanche.

Nos postos de limpeza de 20h e 30h, deve ser incluído o Vale-Lanche, na quantidade de 22 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

Foi identificado também um erro de digitação no valor do Vale-Alimentação do posto de limpeza 12x36 diurno: deve constar o valor de R\$ 25,42, para 15 dias, e não R\$ 21,42, como registrado.

No posto de limpeza 12x36 noturno, não foi incluído o adicional noturno, o que deve ser corrigido.

Ressalta-se que todos os grupos de despesas discriminados na planilha de custos devem ser recalculados à luz das inconsistências apontadas.

Por fim, verifica-se que não foram apresentadas planilhas de custos referentes aos demais municípios abrangidos pela Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, retornem-se os autos à DMP/DAP para as providências e demais procedimentos cabíveis.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

Mariana Baldissera
Delegada de Polícia,
Diretora da DC/DAP/PC